COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ P.M.F.S

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90013/2026 e Processo Administrativo Nº 073/2026.
NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO: 90013/2026 - Execução da Contratação: 981083 - 158/2026.
CONTRATO Nº 064/2026/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA IDEAL SUPORTE - LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÁUDIO VISUAL (*TABLETS*, CAIXA DE SOM *E FONE DE OUVIDO*), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo Sr. **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplicio Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, inscrito no CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IDEAL SUPORTE - LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.861.657/0001-37 - IE: 19.620.468-2, estabelecida na cidade de Francisco Santos - PI, à Av. Chagas Rodrigues, nº 110, Centro, CEP: 64645-000, e-mail: idealsuportee@hotmail.com; fone: (89) 99422-5703, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Fernando Iago Rodrigues de Barros**, inscrito no CPF sob o nº 028.810.303-35, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de áudio visual (tablets, caixa de som e fone de ouvido), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI** de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **Dispensa de Licitação Nº 90013/2026** e **Processo Administrativo Nº 073/2026**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa aquisição de materiais de áudio visual (tablets, caixa de som e fone de ouvido), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Aviso de Contratação Direta, como se aqui estivessem transcritos. A Dispensa identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA:

Planilha dos Itens – Tablet, Caixa de Som e Fone de Ouvido:

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

1	TABLET LINHA S Caneta S Pen Equipado com 128GB de armazenamento, 8GB RAM, processador Exynos 1580, WiFi 6, resistência IP68 e Android 15 para alto desempenho. Design elegante na cor Cinza com tela imersiva de 10,9 polegadas e taxa de atualização de 90Hz para uma experiência visual fluida. Câmera traseira de 13MP e câmera frontal de 12MP Ultra Wide para fotos e vídeo chamadas com amplo campo de visão. Com leitor micro-SD. Possui GPS. Memória interna expansível até 1.5 TB com fonte externa. Inclui tablet, capa protetora, caneta S Pen, carregador, cabos de dados, guia rápido, extrator da bandeja de microsd sim card. Giroscópio, Acelerômetro, Geomagnético, Luz RGB, Sensor hall, capacidade da bateria 10,09 mAh.	Unidade	15	SAMSUNG	R$ 3.013,00	R$ 45,195,00
2	Caixa de Som Portátil, Potência: 4,2W RMS com som Pro e graves marcantes. Bateria: Até 7 horas de reprodução contínua, com a função Playtime Boost que adiciona cerca de 2 horas extras. Resistência: Certificação IP67 contra água e poeira, ideal para praias e piscinas. Conectividade: Bluetooth 5.3 e tecnologia Auracast para conectar várias caixas compatíveis Compatível com o app Portable para equalização de som Resposta de Frequência Dinâmica 90 Hz – 20 kHz Perfis bluetooth A2DP V1.4, AVRCP V1. Faixa de frequência do emissor bluetooth 2400 MHz – 2483.5 MH GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, π/4 DQPSK Potência de emissão de bluetooth≤ 9 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth 5.3 À prova de poeira À prova de respingos d'água Supports Auracast Wireless À Prova de Poeira Conexão Multi-Point.	Unidade	15	JBL GOL 4	R$ 340,00	R$ 5.100,00
3	Fone de ouvido headphone sem fio do tipo on-ear que oferece até 76 horas de bateria e conectividade Bluetooth 6.0 Tecnologia Pure Bass com drivers de 33 mm Bluetooth 6.0 com suporte a Google Fast Pair e Microsoft Swift Pair, além de conexão multipontos (permite alternar entre dois aparelhos) Dois microfones beamforming integrados para chamadas. Dobrável e compatível com o aplicativo Headphones para equalização.	Unidade	15	JBL	R$ 370,00	R$ 5.550,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ 55.845,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 55.845,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais),** para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

2.2. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente a realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de

COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ P.M.F.S

empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art.140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

2.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos inciso III, IV e V, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	12/361/0009/1503 – Aquisição de Equipamentos para os Serviços Educacionais.	33.90.30 – Material de Consumo.
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.	12/361/0009/2518 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE.	
541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	12/361/0009/1507 – Const/Ref/Ampli e Equipamentos de Escolas do Ensino Fundamental.	
542 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.		
543 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.	12/365/0010/1504 – Const/Ref/Ampli e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil.	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
550 – Transferência do Salário Educação – QSE.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	12/365/0024/2517 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil –	

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

599 – Outros Recursos Vinculados a Educação.	FUNDEB 30%.	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco), dias podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco), dias mediante justificativa plausível e encaminhada à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE àocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.1 Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.2. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. Fica designada a servidora servidora **Maria do Socorro Santos**, CPF nº 831.632.393-15, e-mail: mssantospi@hotmail.com, telefone (89) 98103-2162 e Matrícula nº 00023-1, como a "gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.1. Fica designada a servidora Irisléia Maria de Sousa Santos Lima, CPF nº 806.195.253-04, e-mail: irisleia.lima.fcs@gmail.com, telefone (89) 98136-8921 e Matrícula nº 00044-3, como a, "gestora suplente do presente Contrato", o qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.2. Fica designada a servidora **Ana Carlete da Silva Sousa**, CPF nº 860.765.073-49, e-mail: anacarleteufpi@gmail.com, telefone (89) 98110-7723 e Matrícula nº 000488, como a "fiscal titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.3. Fica designada a servidora Mariza Silva de Souza Silva, CPF nº 009.657.513-17, e-mail: mariza14souza@hotmail.com, telefone (89) 98103-2813 e Matrícula nº 00053-3, como a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

10.8. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.9. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

contratado que não esteja de acordo com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

10.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos sewrviços realizados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

10.11. Os serviços serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

10.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.13 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

10.14. Na entrega dos serviços, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Francisco Santos – PI, 24 de setembro de 2026.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ideal Suporte – LTDA
FERNANDO IAGO RODRIGUES DE BARROS
Representante Legal
CONTRATADA

A Procuradoria do Município atesta que o contrato preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Procuradoria do Município